

Ao Tribunal de contas do estado de Pernambuco

Prezados,

A empresa ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF nº. 07.374.237/0001-81, sediada a Av. Eusébio de Queiroz, nº 101, Sala 212, Parnamirim, Eusébio/CE, CEP: 61.760-000 DECLARA, para fins de resposta à intimação para envio de documentação declara por meio desta que, de acordo com o art. 9º da Portaria nº 464/2018:

“§ 1º A NTA deverá ser obrigatoriamente substituída em caso de:

I - alteração das características gerais do plano de benefícios do RPPS;

II - alteração da estruturação atuarial do RPPS;

III - alteração do regime financeiro, método de financiamento e das formulações, desde que devidamente justificados pelo atuário; e

IV - identificação, pela Secretaria de Previdência, de inconsistências na formulação para cálculo dos custos, dos compromissos, do plano de custeio e nas demais bases técnicas nela contidas.”

Como o ente em questão tem uma Nota Técnica Atuarial atualizada no sistema CADPREV, logo não se fez necessária a elaboração de uma Nota Técnica Atuarial para o ano de 2022, sendo assim permanece vigente o que consta na Nota Técnica Atuarial de 2021.

A ARIMA Soluções Atuariais fica a disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Eusébio (CE), 13 de maio de 2022.



**Túlio Pinheiro Carvalho**  
Atuário, MIBA nº 1626

**ARIMA Consultoria Atuarial, Financeira e Mercadológica LTDA**